

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202601/0010

Tipo Oferta: Procedimento Conursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Outros

Orgão / Serviço: Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: Por negociação, até ao limite da 5.ª posição remuneratória, nível 34, TRU – 2.405,73€

Suplemento Mensal: 0,00 EUR

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo a que se refere o artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, na área de comunicação, protocolo e relações internacionais, onde desempenhará funções na Direção de Serviços de Administração Geral, competindo-lhe, nomeadamente, as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas com a imagem e comunicação do CSTAF, tanto interna quanto externamente junto da estrutura funcional da Jurisdição Administrativa e Fiscal, bem como com as demais jurisdições e órgãos de soberania, nacionais e internacionais; Manter as relações institucionais junto de outras jurisdições congêneres internacionais e demais jurisdições e órgãos de soberania nacionais; Responsável pela organização e a condução adequada dos vários tipos de eventos e cerimónias oficiais do CSTAF, garantindo o cumprimento do protocolo institucional, com a aplicação de regras protocolares, normas de precedência e etiqueta; Garantir toda a logística aos membros do CSTAF que se desloquem, em território nacional e internacional, em representação da jurisdição administrativa e fiscal, desde a organização do transporte, reserva de hotel e outros serviços essenciais, como a gestão de documentos, equipamentos, e comunicação, garantindo eficiência, pontualidade e segurança em todas as etapas da deslocação; Avaliar, após os eventos, os resultados alcançados, identificar pontos fortes e fracos, e coletar feedback dos participantes para aprimorar futuros eventos do CSTAF.

Requisitos de Admissão

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Preferencialmente Relações Internacionais, Relações-Públicas, Estudos Europeus, Ciências Comunicação

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	1	Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79	Lisboa	1269137 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Para além das habilitações e outros requisitos legais, valorizar-se-á os candidatos que demonstrem possuir:

- a) Atitude positiva e construtiva, orientada para o serviço;
- b) Capacidade de iniciativa na resolução de obstáculos inesperados;
- c) Capacidade de planeamento, organização, autonomia e proatividade;
- d) Capacidade de trabalho em equipa;
- e) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- f) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio das ferramentas informativas de uso corrente;
- g) Conhecimentos especializados e experiência.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@cstaf.pt

Contacto: 213216267

Data Publicitação: 2026-01-02

Data Limite: 2026-01-16

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 15/2026/2, de 02 de janeiro, D.R. n.º 1, 2.ª Série, de 02 de janeiro

Texto Publicado em Jornal Oficial: Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 09 de julho de 2025, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), na área de comunicação, protocolo e relações internacionais, a desempenhar funções na Secção de Expediente, Arquivo, Gestão Informática e Comunicação da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG) do CSTAF, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 1. – Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento interna para posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com as características do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. 2. – Reserva de recrutamento interna: No caso de a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal, resultar um número de candidato/a(s) aprovado/a(s) superior ao

posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 3. – Recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional: Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), entidade gestora do sistema de valorização profissional, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil respeitante ao presente procedimento concursal. 4. – Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovada pela Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. 5. – Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de comunicação, protocolo e relações internacionais, para o exercício de funções no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 6. – Local de trabalho: As funções serão exercidas no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, presentemente sito na Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79, 1269-137 Lisboa. 7. – Caracterização do posto de trabalho a ocupar: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo a que se refere o artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau de complexidade 3. O Técnico Superior, na área de comunicação, protocolo e relações internacionais, desempenhará funções na Secção de Expediente, Arquivo, Gestão Informática e Comunicação da DSAG competindo-lhe, nomeadamente, as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas com a imagem e comunicação do CSTAF, tanto interna quanto externamente junto da estrutura funcional da Jurisdição Administrativo e Fiscal, bem como com as demais jurisdições e órgãos de soberania, nacionais e internacionais.; Manter as relações institucionais junto de outras as jurisdições congêneres internacionais e demais jurisdições e órgãos de soberania nacionais; Responsável pela organização e a condução adequada dos vários tipos de eventos e cerimónias oficiais do CSTAF, garantindo o cumprimento do protocolo institucional, com a aplicação de regras protocolares, normas de precedência e etiqueta; Garantir toda a logística aos membros do CSTAF que se desloquem, em território nacional e internacional, em representação da jurisdição administrativa e fiscal, desde a organização do transporte, reserva de hotel e outros serviços essenciais, como a gestão de documentos, equipamentos, e comunicação, garantindo eficiência, pontualidade e segurança em todas as etapas da deslocação; Avaliar, após os eventos, os resultados alcançados, identificar pontos fortes e fracos, e coletar feedback dos participantes para aprimorar futuros eventos do CSTAF. 8. – Determinação do Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar até ao limite a 5.ª posição remuneratória a que respeita o nível 34 da estrutura remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, que corresponde a 2.405,73€, nos termos da referida Tabela Remuneratória Única. 9. – Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 9.1. – Os candidatos devem cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos de admissão, até à data-limite para a apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão. 9.2. – Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9.3. – Requisitos específicos: De acordo com o disposto na alínea k) do artigo 3.º do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não serão considerados os candidatos que se encontrem a desempenhar funções no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, independentemente

do vínculo, carreira, cargo e funções. 9.4. – O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público. 9.5. – Requisitos habilitacionais: Estar habilitado com o grau académico Licenciatura ou grau académico superior, preferencialmente na área de Relações Internacionais, Relações-Públicas, Estudos Europeus, ou Ciências da Comunicação, correspondente aos seguintes códigos da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação 313, 342 e 312, respetivamente, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9.6. – Requisitos específicos preferenciais de admissão: Para além das habilitações e outros requisitos legais, valorizar-se-á os candidatos que demonstrem possuir: a) Atitude positiva e construtiva, orientada para o serviço; b) Capacidade de iniciativa na resolução de obstáculos inesperados; c) Capacidade de planeamento, organização, autonomia e proatividade; d) Capacidade de trabalho em equipa; e) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; f) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio das ferramentas informativas de uso corrente; g) Conhecimentos especializados e experiência. 10. – Prazo de apresentação das candidaturas: O prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, até às 23h59m do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. 11. – Formalização das candidaturas: 11.1. – Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, mediante requerimento dirigido à Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, para o endereço eletrónico recrutamento@cstaf.pt, não sendo aceite outra via de envio, referindo em 'Assunto' a referência TEC-SUP_COMUNIC-PROTOC-REL.INTER. 11.2. – No aludido requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: i. Identificação completa do candidato pelo nome, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico; ii. Identificação do procedimento concursal a que se candidata, fazendo referência ao código de Oferta da BEP, da entidade que o promove e a referência do mesmo indicado no ponto 11.1; iii. Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.os 9.1., 9.2., 9.3. e 9.4. do presente aviso. 11.3. – A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar, deve ser efetuada em suporte eletrónico, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em formato 'portable document format' (PDF), com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, remetida, apenas, através de correio eletrónico, dentro do prazo fixado, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@cstaf.pt. 11.4. – A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão ao presente procedimento concursal, mediante apresentação de formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) N.º 11321/2009, publicitado no Diário da República, n.º 89 - 2.ª série, de 8 de maio de 2009, bem como do impresso de informação adicional a candidatos a emprego público, formulário de consentimento de tratamento de dados pessoais, os quais se encontram disponíveis na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em: <https://cstaf.info/outrous-instrumentos-de-gestao/> > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos». 11.5. – De acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no formulário de candidatura deve ser indicado obrigatoriamente e de forma visível a identificação inequívoca do presente procedimento concursal e referência respetiva. 11.6. – O formulário de candidatura, de preenchimento obrigatório ao procedimento concursal, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos abaixo indicados, os quais não devem exceder o limite máximo de capacidade de 10Mb: a) Certificado das habilitações literárias exigidas no procedimento concursal; b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, dele devendo constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes para o posto de trabalho a ocupar, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização; c) Documentos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas anterior a esse

período não poderem ser consideradas; d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente Aviso, que comprove inequivocamente: i. Identificação do vínculo de emprego público de que é titular; ii. Identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor remuneratório; iv. O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço de origem, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional com relevância para o presente procedimento concursal, com o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; f) Formário de consentimento de tratamento de dados pessoais, disponível em: <https://cstaf.info/outras-instrumentos-de-gestao/> > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos». 11.7. – A não apresentação dos documentos mencionados nos pontos anteriores do presente Aviso determina a exclusão do candidato ao procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação. 11.8. – Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar. 12. – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados, sendo que a não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso, poderá determinar a não admissão a concurso da candidatura apresentada. 13. – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 14. – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos. 15. – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. 16. – Métodos de seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo ou complementar a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme os previstos no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP. Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. 16.1. – Os candidatos podem afastar a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC), devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, o método de seleção Prova de Conhecimentos. 16.2. – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua inglesa, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. É aplicável aos candidatos que: a) Não sejam titulares da carreira e categoria de Técnico Superior; b) Sejam titulares da carreira e categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Sejam titulares da carreira e categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura. 16.2.1 – A Prova de Conhecimentos (PC), de caráter

eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, no exercício de determinada função. 16.2.2. – A Prova de Conhecimentos (PC), de natureza teórica e de realização individual, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel numa só fase, e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, sendo possível a consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida durante a sua realização, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado. 16.2.3. – A Prova de Conhecimentos (PC), com a duração máxima de 90 (noventa) minutos e de mais 15 (quinze) minutos de tolerância, será constituída por 15 questões, das quais, seis questões serão de escolha múltipla sobre conhecimentos gerais, com valoração de 1 valor; e nove questões serão sobre conhecimentos específicos, oito de escolha múltipla e valoradas em 1,25 valores e uma de desenvolvimento com valoração de 4 valores. 16.2.4. – As respostas às questões de escolha múltipla, apenas uma das hipóteses de resposta corresponde à solução correta. 16.2.5. – A questão de desenvolvimento traduz-se num exercício prático que visará avaliar a capacidade de comunicação institucional em língua inglesa, essencial ao desempenho de funções de comunicação, protocolo e relações internacionais, cujas competências avaliadas serão: a capacidade de síntese institucional; a correção e fluência em língua inglesa; a adequação do registo protocolar e o conhecimento essencial do CSTAF. 16.2.6. – A PC será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 16.2.7 – A PC incidirá sobre os seguintes conhecimentos gerais e específicos: 16.2.5.1. – Conhecimentos gerais: i. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual); ii. Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD. 16.2.5.2. – Conhecimentos específicos: i. Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e define a organização dos seus serviços; ii. Organização interna da Secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Despacho (extrato) n.º 13672/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 224, de 19 de novembro de 2024; iii. Regulamento Interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Deliberação (extrato) n.º 1573/2024, publicada em Diário da República n.º 235, de 4 de dezembro; iv. Deliberação (extrato) n.º 1243/2025 – Aprova o aditamento dos artigos 11.º-A, 11.º-B, 11.º-C e 11.º-D ao Regulamento Interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. v. Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março - Estabelece as regras sobre o uso da Bandeira Nacional; vi. Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto - Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português; 16.2.6. – A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada. 16.2.7. – Para a realização da prova de conhecimentos os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. 16.3. – Avaliação Curricular (AC): a Avaliação Curricular será aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria de Técnico Superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. 16.3.1. – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Assim, na AC são considerados os seguintes fatores: a) Habilidades Académicas (HA) – será ponderada a titularidade de Licenciatura ou o grau académico superior a esta exigido na carreira e categoria de Técnico Superior, bem como formação adequada ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; b) Formação Profissional (FP) – serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar – na área de comunicação, protocolo e relações internacionais –, não sendo consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal; c) Experiência Profissional (EP) – será ponderado o desempenho efetivo de funções na área funcional para a qual o procedimento concursal foi aberto – na área de comunicação, protocolo e relações internacionais –, e que se encontrem devidamente comprovadas; d) Conhecimento de Língua Inglesa (CLI) – será ponderado o nível de conhecimento de língua inglesa para o efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal será aberto – na área de comunicação, protocolo e relações internacionais – e que se encontrem

devidamente comprovadas. 16.3.2 – Quando o método de Avaliação Curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados. 16.3.3. – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do citado artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. 16.3.4. – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar: $AC = (20\%HL + 15\%FP + 35\%EP + 30\%CLI)$. 16.4. – Ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular é de 60%. 16.5. – Os candidatos aprovados com avaliação igual ou superior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Curricular são convocados, com a antecedência de cinco dias úteis e pela forma prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, através de mensagem eletrónica com recibo de entrega, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 16.6. – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá a duração aproximada de 30 minutos. 16.6.1. – A classificação final do método Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples da pontuação obtida em cada competência, numa escala de 0 a 20 valores. 16.6.2 – Nos termos do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é utilizada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 40%. 16.7. – Os métodos de seleção anteriormente referidos serão aplicados de forma faseada, conforme estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 17. – A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação da seguinte fórmula final: $CF = PC (60\%) + EAC (40\%)$ ou $CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$, em que CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. 18. – Ata do Procedimento – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em: <https://cstaf.info/outrou-instrumentos-de-gestao/> > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos». 19. – Notificação dos candidatos: Todas as notificações aos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos da audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, em conformidade com o disposto nos artigos 112.º, 113.º, 121.º e 122.º do CPA, na sua atual redação. 20. – Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para a aplicação dos métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que: a) não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que tenham sido convocados; b) no decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência; c) obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comporte. 21. – Publicitação de Resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em: <https://cstaf.info/outrou-instrumentos-de-gestao/> > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos», nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 22. – Lista unitária de ordenação final dos candidatos: 22.1. – De acordo com o estabelecido no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção

aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, constituindo-se assim, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados. 22.2. – Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração na ordenação final, são observados os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a ordenação preferencial dos candidatos, e, caso subsista o empate, aplicar-se-á o seguinte critério de desempate: o candidato com melhor classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências. 22.3. – A lista unitária de ordenação final é notificada a todos os candidatos, para audiência dos interessados. 22.4. – Homologação da lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do CSTAF, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 22.5. – Todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria. 22.6. – Audiência dos interessados: O exercício do direito de participação deve ser efetuado através do preenchimento e submissão eletrónica do formulário, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do CSTAF em: <https://cstaf.info/outros-instrumentos-de-gestao/> > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos». 23. – O Júri tem a seguinte constituição: Presidente: Eliana de Almeida Pinto, Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais; 1.º Vocal efetivo: Filomena Maria Sereno Mateus Leitão, Adjunta do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.º Vocal efetivo: Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão, Adjunta do Gabinete Técnico-jurídico do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais; 1.º Vocal suplente: Joana Polónia-Gomes, Juíza de Direito e Membro dos Gabinetes de Relações Internacionais e de Estudos do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais; 2.º Vocal suplente: Teresa Maria Pereira da Silva Lourenço, Escrivã de Direito em comissão de serviço na Secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. 24. – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal é publicado: a) Na 2.ª Série do Diário da República, por extrato; b) Na Bolsa de Emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, de forma integral; c) Na página eletrónica do CSTAF (www.cstaf.pt, acessível no separador institucional «Instrumentos de Gestão» > «Outros Instrumentos de Gestão» > «Procedimentos de Recrutamento de Recursos Humanos», disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP. 25. – Litude do tratamento dos dados pessoais: nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 26. – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, atuando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 27. – Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, devendo ainda mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado. 28. – Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, da Portaria e do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termo da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: